



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

Ass:
DN:
Mot:
Loc:
Dat:

Prefeitura Municipal de Ichu/BA

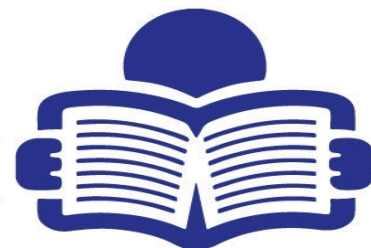
Em, 7 de março de 2022 ♦ Ano: XIII ♦ Edição Ordinária nº. 1.511 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº. 002/2022.
- » DECRETOS Nºs 029 E 030/2022.
- » TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022.
- » PORTARIA Nº. 012/2022.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**





Município de Ichu

Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
e-mail: ichuprefeitura@gmail.com



AVISO DE CONCORRENCIA 002/2022

O município de Ichu, por intermédio da comissão permanente de licitação constituída pela portaria nº 015/2021, de 02 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de CONCORRENCIA para Concessão de uso de espaço público destinado à exploração de serviços financeiros ou congêneres, atendendo a demanda deste Município. Data prevista para abertura 06/04/2022 às 08:30h. o edital completo pode ser adquirido na prefeitura municipal, das 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta feira. Maiores informações no CORREIO ELETRÔNICO: licitacaoichu@gmail.com.

Ichu/Ba, 07 de março de 2022.

JOSILENE SOUZA CARNEIRO
Presidente da C.P.L.



Município de Ichu
Rua Roque Ferreira da Silva, Nº 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000.
Tel.: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com



DECRETO Nº 029/2022 de 07 de março de 2022

Altera o Decreto nº 009/2022, que trata das medidas protetivas de combate à Pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICHU**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979/2020 e o Decreto nº. 21.027/2022, do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que a Saúde é direito fundamental de todos e dever do Poder Público, garantido mediante políticas sociais e econômicas que tenham o fito, inclusive, de contenção da pandemia do COVID-19, para a promoção da garantia, proteção e recuperação das pessoas, conforme artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por outro lado, a diminuição nos indicadores deste Município e estabilidade dos casos registrado de COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o art. 4º, do Decreto nº 009/2022, para permitir a realização de eventos no Município de Ichu, observando-se o limite de público estabelecido no Decreto Estadual nº 21.027/2022 e alterações posteriores;

Art. 2º Demais atividades eventualmente proibidas no decreto anterior também estarão permitidas, a partir desta data, desde que não contrariem normas do Decreto Estadual, ratificando-se, enquanto vigorarem, todas as limitações impostas a este Município pelo Estado da Bahia;

Art. 3º Permanecem obrigatórias o uso de máscaras que cubram boca e nariz, fornecimento álcool 70% nos estabelecimentos públicos e privados, além da vacinação por parte dos servidores públicos municipais;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICHU/BA,

Em 07 de março de 2022.

José Gonzaga Carneiro
Prefeito Municipal



Município de Ichu
Rua Roque Ferreira da Silva, Nº 43 - Bairro Cruzeiro
CNPJ - 13.906.151/0001-55 - CEP - 48.725.000.
Tel.: (75) 3684-2383 - e-mail: ichuprefeitura@gmail.com



DECRETO Nº 030/2022 de 07 de março de 2022

Altera o Decreto nº 015/2022, para proibir todo e qualquer tipo de pesca nos tanques e represas localizados no município, no período que indica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICHU**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o artigo 23, Incisos VI e VII da Carta Magna, consigna a competência administrativa comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios na proteção do meio ambiente e na preservação das florestas, da fauna e da flora;

CONSIDERANDO o recente peixamento com 40.000 (quarenta mil) alevinos nos tanques e represas públicas deste Município;

CONSIDERANDO que o peixamento tem a finalidade de elevar a população da respectiva ictiofauna visando o fomento da aquicultura;

CONSIDERANDO que os alevinos lançados necessitam de um período para o crescimento e reprodução, devendo o poder público estabelecer critérios que limitem sua captura;

CONSIDERANDO que foi identificada a realização de pesca no município também com uso de vara e anzol, que prejudicam o crescimento dos peixes dispensados no município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a atividade de pesca, com uso de qualquer instrumento, como redes, tarrafas, azóis e similares, nos tanques e presas do Município de Ichu, no período indicado no Decreto nº 015/2022 e até o dia 31/03/2022, necessário ao crescimento dos peixes dispensados nas localidades.

Art. 2º. As demais normas estão mantidas em sua integralidade.

Art. 3º. O presente decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ICHU.
Em 07 de março de 2022, Ichu-BA.

José Gonzaga Carneiro
Prefeito Municipal



Município de Ichu

Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
Tel: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022

O Prefeito Municipal de Ichu, Bahia, o Senhor José Gonzaga Carneiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista das deliberações exaradas pela Pregoeira e pela equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nos seguintes termos:

Processo nº 030/2021

Licitação nº 003/2021

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL- LOTE ÚNICO

Data da Homologação: 07/03/2022

Objeto da Licitação: Objetivando a prestação de serviços nas áreas de desenvolvimento, implantação e manutenção de software que atendam as necessidades deste Município.

Homologo o procedimento licitatório em favor da(s) empresa(s):

 **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA CNPJ: 08.003.823/0001-81** vencedor do lote único totalizando o valor de **R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil, quinhentos reais);**

Ichu, 07 de março de 2022

JOSE GONZAGA CARNEIRO
Prefeito Municipal



Município de Ichu

Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
E-mail: ichuprefeitura@gmail.com



PORTARIA Nº 012/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICHU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de servidores junto à Secretaria Municipal de Saúde, e o bem dos serviços públicos e de sua continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR a servidora **JOSEANE CARDOSO DOS SANTOS**, Mat. 105447, Agente Público, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - O referido servidor tem até 03 (três) dias para se apresentar ao superior hierárquico da Secretaria mencionada no art. anterior, sob pena de startar-se o procedimento administrativo correspondente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se eventuais disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICHU,
ESTADO DA BAHIA, 07 DE MARÇO DE 2022.**

JOSÉ GONZAGA CARNEIRO
Prefeito Municipal

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário